



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.331/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos **COMPRAS BR**, **Portal da Transparência (Miracatu)** e **Portal Nacional de Contratações**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2026 (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **19/08/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h do dia **19/08/2026**

LOCAL: Portal: **Compras BR**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: Não

CATÁLOGO? Não se aplica

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: ANEXO II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA
14/08/2026, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.331/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2028/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS E RUFOS**, incluindo desmontagem, retirada dos materiais existentes, descarte ambientalmente adequado, fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, vedações e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3.** O licitante deverá se atentar à disposição dos Lotes constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	256
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	257
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	275
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	287
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	288
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	301
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	302
01.07.06	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.368.0105.2157	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E ACESSÍVEL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	310
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	220.0005	311
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	288.0001	312

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado, em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

3.2.1. Recomenda-se que o interessado realize o download da versão oficial do edital disponibilizada na plataforma, a fim de assegurar o conhecimento integral das cláusulas e condições do certame.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.2.3. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu – SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.

4.8.1. O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.

4.8.2. A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.

5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

6.1. Para este certame NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada às características do objeto, consistente na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS, atividade comum, padronizada e amplamente ofertada no mercado, que não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução

6.3. As exigências relacionadas ao fornecimento dos materiais são compatíveis com a atuação individual de empresas do ramo, não havendo complexidade técnica extraordinária, desenvolvimento tecnológico específico, integração operacional de grande porte ou vulto financeiro excepcional que justifique a necessidade de formação de consórcio para ampliação da capacidade de execução do objeto.

6.4. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento desnecessário da complexidade administrativa na análise de habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente quanto às obrigações relacionadas à entrega, garantia e eventual responsabilização por descumprimentos contratuais.

6.5. Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla quantidade de fornecedores existentes no mercado, plenamente aptos a atender individualmente às exigências estabelecidas pela Administração, assegurando ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.6. Dessa forma, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado, a ausência de complexidade técnica relevante e a plena possibilidade de execução individual do fornecimento, justifica-se a não admissão da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item para composição do lote, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 7.7.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.7.6.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 9.4.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DO DESEMPATE

- 11.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 11.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 11.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** Empresas brasileiras;
 - c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 13.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 13.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
 - 13.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 13.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
 - 13.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 13.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

13.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

13.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

- 13.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8.** Fica vedada a apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente ou de condição inexistente à época da abertura da sessão, admitindo-se, em sede de diligência, a complementação ou apresentação de documento preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 14.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 14.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 14.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 14.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 14.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

14.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

14.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

14.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando a execução dos serviços e fornecimento dos materiais semelhantes aos licitados.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá (ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços ou materiais nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

14.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

14.7.3.4. Prova de Regularidade de débitos com a Fazenda Estadual.

14.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

14.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

14.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

14.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.5. DECLARAÇÕES:

14.7.5.1. Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.

14.7.5.2. Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO IV.

14.7.5.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

14.7.5.4. Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

14.7.5.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

15. DO RECURSO

- 15.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 15.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 15.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.5.** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 15.6.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 15.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 16.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 17.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 17.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:
- 17.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 17.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 17.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 17.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 18.1.1.** Descumprir as condições da Ata;
- 18.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

18.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

18.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

18.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

18.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

18.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos objetos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
- c. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

20.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

21.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 21.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 21.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 21.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 21.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 21.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE PREÇO MÉDIO DOS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO LOTE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 23 de julho de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparo em calhas e rufos, tendo em vista a necessidade de garantir o adequado escoamento das águas pluviais nas edificações públicas, prevenindo infiltrações, goteiras, umidade, danos estruturais e a deterioração de paredes, forros, coberturas e demais elementos construtivos.
- 1.2. A presente contratação é necessária para assegurar a conservação do patrimônio público, proporcionar maior segurança aos usuários dos espaços e manter as condições adequadas de funcionamento dos prédios. Ressalta-se que a ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar prejuízos à estrutura física dos imóveis, comprometendo o desenvolvimento das atividades e gerando custos mais elevados com futuras intervenções.
- 1.3. Além disso, a contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços com mão de obra qualificada, utilização de materiais adequados e observância das normas técnicas aplicáveis, proporcionando maior eficiência, durabilidade e segurança na realização dos serviços.
- 1.4. Considerando que a Administração pretende realizar os serviços de instalação, manutenção e reparo em calhas e rufos nas unidades escolares da rede municipal de forma gradativa, conforme a necessidade identificada em cada local e a disponibilidade orçamentária, a formalização de Ata de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada. Tal instrumento possibilitará a execução dos serviços por etapas, permitindo contratações parceladas de acordo com o planejamento da Administração, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas.
- 1.5. A manutenção de ata vigente permitirá o atendimento contínuo das necessidades das unidades escolares ao longo de sua vigência, assegurando a realização das intervenções necessárias de forma tempestiva, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a adequada manutenção das edificações escolares.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.1. Fazer a desmontagem das telhas, para acessar as calhas existentes, medir o corte nas telhas necessárias para permitir manutenções preventivas;
- 2.2. Retirar todas as calhas e rufos existentes;
- 2.3. Confeccionar e instalar peças de calhas, em chapas dobradas galvanizadas nº 26 de corte de 80 cm, do tamanho que se fizer necessárias, e utilizar de acessórios de fixação, vedação e itens para conclusão da instalação, nas junções e nas emendas com os rufos, deverá ser aplicado isolante apropriado ou solda estanho;
- 2.4. Realizar manutenção nas calhas e rufos de chapas galvanizadas incluindo acessórios, mão de obra, vedação e todos os itens necessários para conclusão do serviço;
- 2.5. Retirar o material existente para descarte;
- 2.6. Garantia de 12 (doze) meses dos materiais utilizados;
- 2.7. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos necessários para execução adequada do serviço.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
01	600	M²	CALHAS EM CHAPAS GALVANIZADAS Nº 26, CORTE SOB MEDIDA, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.
02	600	M²	RUFOS EM CHAPAS GALVANIZADAS Nº 26, CORTE SOB MEDIDA, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO SERVIÇO.
03	600	M²	MANUTENÇÃO NAS CALHAS E RUFOS DE CHAPAS GALVANIZADAS INCLUSOS ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, VEDAÇÃO E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO

3. FONTE DE RECURSO:

- 3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 256 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 275 Destinação de Recurso: 01.210.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Ficha: 301 Destinação de Recurso: 01.220.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.1. O Município de Miracatu/SP efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após a execução, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.2. A medição dos serviços será realizada após a efetiva execução e recebimento dos serviços pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Os quantitativos executados serão apurados conforme os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização, observando-se as unidades de medida previstas na planilha de itens e preços.
- 4.4. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução satisfatória dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.
- 4.5. Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização competente.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por metro quadrado.
- 5.2. A execução do objeto será PARCELADA, de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes.

6. VIGÊNCIA DA ATA:

- 6.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com esboço nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

7. LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. Realizar o serviço de acordo com a solicitação dos Departamentos Municipais, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.2. Os serviços podem ser realizados no (s) seguinte (s) endereço (s):

	LOCAL ENTREGA	ENDEREÇOS	DISTÂNCIA ATÉ O CENTRO (PAÇO MUNICIPAL)
1	DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO	AVENIDA DA SAUDADE Nº 250, CENTRO	0,2 KM
2	DEPARTAMENTO MUN. DE SAÚDE	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 - CENTRO	0,2 KM
3	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234	0,1 KM
4	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA	RUA RISSABURO MIYAGUI 195	0,3 KM
5	DEPARTAMENTO MUN. DE ESPORTES	RUA DR. EMÍLIO DE CASTRO FERREIRA, 277 - CENTRO COMUNITÁRIO	0,3 KM
6	DEPARTAMENTO DE OBRAS	RUA GENERAL OSÓRIO, 100 – CENTRO	0,4 KM
7	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	RUA JOSÉ MIGUEL DE CARVALHO, 123 – CENTRO	0,5 KM
8	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	RUA SÃO JOSÉ, 25 – JARDIM MIRACATU	1,0 KM
9	DEPARTAMENTO DE TURISMO RUA MARÍLIA, 50 – CENTRO	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLICO RIBEIRO, 73 – CENTRO	0,3 KM
10	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	AVENIDA SÃO PAULO, 200 – CENTRO	0,4 KM

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER SOLICITADO

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M DIOGO RIBEIRO	RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 73- CENTRO
E.M YOLANDA RIBEIRO TUZINO	RUA LADISLAWA VITASKY, S/N- JARDIM YOLANDA
E.M JULIA BOTTARO DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL, S/N- PEDRO BARROS
E.M SITIO RIBEIRÃO BONITO	ESTRADA DA SERRARIA, S/N-SERRARIA
E.M SITIO VISTA GRANDE	ESTRADA DA VISTA GRANDE, S/N- VISTA GRANDE
E.M JOÃO HIROTAKA KAYO	RUA 14, Nº 238 – SANTA RITA DO RIBEIRA
E.M ELIZABETE XAVIER	RUA HUM, Nº80- BAIRRO ENGANO
E.M JARDIM ALVORADA	RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS, Nº405- JARDIM ALVORADA
E.M VILA SÃO JOSÉ	ESTRADA DA BARRA FUNDA, S/N- VILA SÃO JOSÉ- MRT 360 (ESTRADA MUNICIPAL)
CRECHE ESCOLA INÁ REITZ	RUA PROFª MARIA SAKIRAH, S/N – OLIVEIRA BARROS
E.M SYLAS BALTAZAR DE ARAUJO	RUA PROFª MARIA SAKIRAH, S/N – OLIVEIRA BARROS
CRECHE ESCOLA JARDIM MIRACATU	RUA HORÁCIO ANCIÃES, 60- JARDIM MIRACATU
CRECHE ESCOLA CIRANDA	RUA NOEL ROSA, Nº370- JARDIM YOLANDA
CRECHE ESCOLA BEM ME QUER	RUA CÔNEGO SCIPIÃO, Nº84- CENTRO
REDUTO INFANTIL ILIS MISKO	PROJETADA “B”,S/N- VILA SÃO JOSÉ
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUA SÃO PAULO, Nº240- SANTA RITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

“TIA LÚCIA”	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RUA HORÁCIO ANCIÃES, 70- JARDIM MIRACATU

Os locais de realização do serviço poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitante.

8. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1. O prazo para a realização do serviço deverá ser estabelecido conforme a complexidade de cada demanda, respeitando as necessidades de cada departamento solicitado. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, garantindo a conclusão dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias para cada instalação.

9. DA GARANTIA EXIGIDA:

- 9.1. Não serão aceitas garantia de terceiros.
- 9.2. A garantia inclui reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada.
- 9.3. A Contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- 9.4. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.5. Os serviços entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

11. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo instalação, manutenção, reparo ou substituição de calhas e rufos.

- 11.2.** Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.3.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística para atender as demandas do Município de forma eficiente
- 11.4.** A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia, devendo apresentar:
- a) Alvará de licença e funcionamento Municipal.
 - b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
 - c) Inscrição Municipal (compatível com a atividade de pintura/serviços de manutenção predial);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - i) Registro no CREA ou CAU, quando houver responsável técnico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com vício ou defeito;
- 12.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e eventuais perdas ou danos
- 12.8. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior.
- 12.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou outro fixado pelo fiscal do contrato.
- 12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento contratual.
- 12.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 12.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 12.13. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, durante o horário de funcionamento do estabelecimento, mediante prévia Solicitação e Autorização de Início dos Serviços.
- 12.14. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessárias à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 12.15. Responsabilizar-se por danos decorrentes de acidentes ocorridos durante o deslocamento ou execução dos serviços, inclusive danos pessoais, materiais ou morais a terceiros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 13.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 13.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 13.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

14. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 14.1. O Gestor do presente contrato será a Sra. Julie Moraes Silva Nóbrega, Diretora do Departamento de Educação.
- 14.2. O Fiscal do presente contrato será o servidor Sr. Rubens Nagliati, Chefe Coordenador da Manutenção Escolar.

14.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

14.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 14.4.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 14.5.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 14.6.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Educação, através do telefone (13) 3847-1860 ou pelo e-mail educacao@miracatu.sp.gov.br.

JULIE MORAES SILVA NÓBREGA

Diretora do Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

MAPA DE PREÇO MÉDIO DOS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO - - LOTE

Cotação Nº 105/2026

Exercício: 2026

Página: 1/1

Lote: 1 - SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

Valor Lote Médio:

210.800,00

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	028.03782 - Calhas em chapas galvanizadas nº 26 corte sob medida, com acessórios de fixação e com serviço de instalação, contemplando vedação e demais itens necessários a conclusão do serviço.	M2	600,000000	152,3333	91.400,00
2	028.03783 - Rufos em chapas galvanizadas nº 26 corte sob medida, com acessórios de fixação e com serviços de instalação contemplando vedação e demais itens necessários à conclusão do serviço.	M2	600,000000	132,3333	79.400,00
3	028.03785 - Manutenção nas calhas e rufos de chapas galvanizadas incluídos acessórios, mão de obra, vedação e todos os itens necessários para a conclusão do serviço	M2	600,000000	66,6667	40.000,00

Total Geral Médio:

210.800,00

MIRACATU, 20 de Julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 4.331/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 4.331/2026

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 4.331/2026, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 4.331/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO Nº 4.331/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA E PREPOSTA

Eu _____ (nome completo) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, PROCESSO Nº 4.331/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

Pela presente autorizamos o(a) Sr(a) _____ a representar a empresa na qualidade de **preposto** perante a Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, com responsabilidades para responder as solicitações e questionamentos realizados pelo Município e realizar todos os atos visando o bom andamento e o fiel cumprimento dos termos do contrato.

Dados do Preposto:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo nº 4.331/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP ____-____, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS E RUFOS**, incluindo desmontagem, retirada dos materiais existentes, descarte ambientalmente adequado, fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, vedações e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.
- 2.3.** Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando à Ata o disposto no art. 125 da referida Lei.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do mapa de preços – data base: **junho/2026**.
- 3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços e fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 4.2. A Detentora deverá efetuar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável, mediante justificativa pormenorizada, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial, garantindo a conclusão dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias para cada instalação.
- 4.3. Os serviços podem ser realizados no (s) seguinte (s) endereço (s):

	Local entrega	Endereços	Distância até o Centro (Paço Municipal)
--	---------------	-----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

1	Departamento Mun. de Educação	Avenida da Saudade nº 250, Centro	0,2 Km
2	Departamento Mun. de Saúde	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 - Centro	0,2 Km
3	Departamento de Assistência Social	Rua Tenente José Público Ribeiro, 234	0,1 Km
4	Departamento Mun. de Cultura	Rua Rissaburo Miyagui 195	0,3 Km
5	Departamento Mun. de Esportes	Rua Dr. Emílio de Castro Ferreira, 277 - Centro Comunitário	0,3 Km
6	Departamento de Obras	Rua General Osório, 100 – Centro	0,4 Km
7	Departamento de Agricultura	Rua José Miguel de Carvalho, 123 – Centro	0,5 Km
8	Departamento de Meio Ambiente	Rua São José, 25 – Jardim Miracatu	1,0 Km
9	Departamento de Turismo Rua Marília, 50 – Centro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73 – Centro	0,3 Km
10	Departamento de Transportes	Avenida São Paulo, 200 – Centro	0,4 Km

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER SOLICITADO

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M Diogo Ribeiro	Rua Tenente José Público Ribeiro, 73- Centro
E.M Yolanda Ribeiro Tuzino	Rua Ladislawa Vitasky, S/N- Jardim Yolanda
E.M Julia Bottaro dos Santos	Avenida Brasil, S/N- Pedro Barros
E.M Sítio Ribeirão bonito	Estrada da Serraria, S/N-Serraria
E.M Sítio Vista Grande	Estrada da Vista Grande, S/N- Vista Grande
E.M João Hirotaka Kayo	Rua 14, nº 238 – Santa Rita do Ribeira
E.M Elizabete Xavier	Rua Hum, nº80- Bairro Engano
E.M Jardim Alvorada	Rua Joaquim Balbino de Campos, nº405- Jardim Alvorada
E.M Vila São José	Estrada da Barra Funda, S/N- Vila São José- MRT 360 (Estrada Municipal)
Creche Escola Iná Reitz	Rua Profª Maria Sakiraha, S/N – Oliveira Barros
E.M Syllas Baltazar de Araujo	Rua Profª Maria Sakiraha, S/N – Oliveira Barros
Creche Escola Jardim Miracatu	Rua Horácio Anciães, 60- Jardim Miracatu
Creche Escola Ciranda	Rua Noel Rosa, Nº370- Jardim Yolanda
Creche Escola Bem Me quer	Rua Cônego Scipião, Nº84- Centro
Reduto Infantil Ilis Misko	Projetada “B”, S/N- Vila São José
Centro de Educação Infantil “Tia Lúcia”	Rua São Paulo, nº240- Santa Rita
Centro de Educação Infantil	Rua Horácio Anciães, 70- Jardim Miracatu

4.4. Os locais de realização do serviço poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.5. O contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento dos serviços e fornecimento dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 4.6. Os serviços e fornecimento dos materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.
- 4.7. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover a correção dos serviços ou a substituição dos materiais defeituosos por outros novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, no prazo mínimo 72 (setenta e duas) horas, ou outro fixado pelo fiscal da Ata, contados do recebimento da notificação expedida pelo gestor ou fiscal da contratação, sem prejuízo da garantia contratual e da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
- 4.8. Todas as despesas relativas aos serviços, materiais, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos correrão por conta exclusiva da Detentora.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

- 5.1. A medição será realizada pelo fiscal da contratação, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados, observando-se as unidades de medida previstas na planilha de quantitativos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. Nenhum serviço será considerado executado para fins de pagamento sem a correspondente verificação e atesto da fiscalização.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 6.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.122.0102.2152	EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - EDUCAÇÃO			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	256
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	257
01.07.02	ENSINO INFANTIL - CRECHE			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	275
01.07.03	ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
12.365.0102.2154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	287
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	288
01.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0102.2156	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	301
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	302
01.07.06	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.368.0105.2157	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E ACESSÍVEL			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	220.0005	311
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	288.0001	312

7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, contendo os quantitativos, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais informações necessárias à execução da contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.3. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do serviço.
- 8.4. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades dos serviços e materiais, fixando prazo para sua substituição ou regularização, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- 8.5. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, responsabilizando-se pela qualidade da execução e dos materiais empregados, bem como por reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade, sem prejuízo da garantia contratual e da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

responsabilizando-se pela reparação de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.

- 9.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata e atendendo prontamente às determinações e notificações expedidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da reparação dos serviços ou substituição dos materiais recusados ou da correção de irregularidades verificadas no fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou outro fixado pelo fiscal da Ata.
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, materiais, transporte, carga, descarga, frete, seguro, embalagem e demais despesas necessárias, observando os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 9.9. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata.
- 9.10. Emitir a Nota Fiscal em conformidade com os serviços e materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.
- 9.11. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições de Segurança na Construção) e demais normas aplicáveis à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.11.1.** Todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, dispositivos de ancoragem, linhas de vida, escadas, andaimes, plataformas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 9.11.2.** A fiscalização poderá determinar a imediata paralisação dos serviços quando verificar situação que represente risco à integridade física dos trabalhadores, de terceiros ou do patrimônio público, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.12.** Todo o material retirado durante a execução dos serviços, incluindo calhas, rufos, chapas metálicas, parafusos, suportes, materiais de vedação, sobras de instalação e demais resíduos, deverá ser removido pela CONTRATADA e destinado de forma ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente. É vedado o abandono, depósito ou descarte de resíduos nas dependências da Administração ou em locais não licenciados, respondendo a CONTRATADA integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.
- 9.13.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela estabilidade, estanqueidade e perfeito funcionamento das calhas e rufos instalados, respondendo por quaisquer defeitos, infiltrações, vazamentos ou falhas decorrentes da execução inadequada, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.
- 9.14.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 10.2.** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 10.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 10.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.6.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11. DAS PENALIDADES:

11.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

11.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

12.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. DO REGIME JURÍDICO:

13.1. O presente instrumento será regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.331/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

15. DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 15.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA

FISCAL DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XXX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 4.331/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XXX/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2026 a XX/XX/2027

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 4.331/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2026.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS